SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
843 - 3.3.22.93.00.00	00127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,12
844 - 3.3.22.93.00.00	00133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 460,67
845 - 3.3.22.93.00.00	136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2,45
847 - 3.3.22.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 13,27
Total do crédito de que trata a presente Lei			**R$ 446,51.**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 446,51.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal De Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:AD47E5FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2022. Edição 2653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/